

5. Considerações Finais

Esta dissertação teve por objetivo discutir a garantia do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes com deficiência mental e/ou um transtorno mental. Os referenciais normativos são claros no que diz respeito à necessidade de se prezar pela efetivação do direito de crianças e adolescentes de conviverem com suas famílias. É consenso também no cenário atual de que não é bom que crianças e adolescentes cresçam em abrigos e as políticas públicas brasileiras vigentes ratificam esta direção na medida em que colocam a centralidade da família na base de suas ações.

Apesar disso, o que se observa na prática é que a demanda por abrigar ainda persiste e ganha contornos diferenciados quando se refere à especificidade da infância e da adolescência que apresenta deficiência mental e/ou transtorno mental, associadas ou não a um comprometimento também de ordem física.

Vimos que os motivos que levam ainda nos dias de hoje crianças e adolescentes a viverem em instituições decorrem da conjugação entre as demandas de cuidados e tratamentos especiais apresentadas por eles e a impossibilidade da família de provê-los, quer pela condição de pobreza das famílias, quer pela ausência de serviços que pudessem oferecer um suporte efetivo a elas neste cuidado.

De um lado, vistas como desamparadas e vítimas de um sistema social desigual, de outro, julgadas como negligentes e culpadas pelo abandono de seus filhos. O fato é que, no cenário do abrigamento de crianças e adolescentes com deficiência mental e/ou transtorno mental, ainda recai sobre as famílias pobres a visão de que são incapazes de garantir os cuidados especiais requeridos por seus entes. Desse modo, a provisoriedade da aplicação da medida de abrigamento também fica comprometida, já que não se vislumbra a possibilidade de intervir nos motivos que conduziram a ele.

A garantia do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes com deficiência mental e/ou transtorno mental envolve necessariamente a construção de uma efetiva rede de serviços de base territorial, cujas ações se pautem na lógica da intersetorialidade do cuidado. Isto quer dizer que não é mais

possível que os serviços permaneçam isolados entre si, cada qual responsável por dar conta apenas de sua especificidade de trabalho. Na prática, observam-se avanços importantes em relação a isto e que, portanto, merecem ser destacados.

Neste sentido, por exemplo, dentre os serviços entrevistados pela pesquisa *A família nos dispositivos de cuidados para crianças e adolescentes com transtorno mental e/ou deficiência mental* - os quais, lembremos, justamente encarnam as diretrizes vigentes relacionadas à ênfase dada à garantia do direito à convivência familiar – pudemos ver que na sua maioria eles estavam afinados com esse modo de conceber e agir o cuidado de crianças e adolescentes que tem de levar em conta os contextos que os cercam.

Identificamos, portanto, práticas de trabalho que se pautam na construção de uma relação de parceria com as famílias das crianças e dos adolescentes de que tratam estes serviços. Além disso, pudemos observar também a importância conferida à intersetorialidade do trabalho e a valorização das redes construídas.

Contudo, se os serviços existentes parecem desempenhar um bom trabalho no que diz respeito às suas funções, ainda assim não são suficientes para darem conta sozinhos de todas as demandas que lhes chegam. Por isso, torna-se premente tanto a ampliação dos serviços já existentes, como também a proposições de novos formatos, voltados a abarcar a diversidade das formas pelas quais a deficiência mental e/ou o transtorno mental podem incidir na vida de crianças e adolescentes.

Assim, embora tenham ocorrido progressos importantes nos últimos tempos, o que o presente estudo permitiu constatar é que ainda há muito o que se avançar no sentido de garantir a plena efetivação do direito de crianças e adolescentes com deficiência mental e/ou transtorno mental à convivência familiar.